LEI Nº 6.074, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Cria o Programa Maria da Penha nas Escolas, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa Maria da Penha nas Escolas, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, o qual objetiva:

I - contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - conscientizar a comunidade escolar acerca do tema da violência doméstica;

III - combater a violência contra a mulher;

IV - explicar procedimentos relativos ao registro de ocorrências decorrentes da violência doméstica.

Art. 2º O Programa será desenvolvido anualmente no mês de março, nas escolas municipais e poderá ocorrer em conjunto com as comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Para fins desta Lei, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - realização de palestras, seminários, debates e exposições;

II - promoção de atividades intencionalmente planejadas como pauta da reunião de pais;

III - execução de ações de formação dos docentes e de outros membros que compõem a equipe escolar.

Art 4º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4687-1ECF-0B36-C881 e informe o código 4687-1ECF-0B36-C881

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4687-1ECF-0B36-C881

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 14/03/2023 11:48:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4687-1ECF-0B36-C881